

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

CNPJ 11.310.741/0001-95

R. Antônio Chicalhone, 303 – Jd. Lago Azul II – Louveira/SP

Telefone 19-3878-4440 / e-mail fumhab@louveira.sp.gov.br

Louveira, 24 de novembro de 2025.

Processo administrativo: 07019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada com utilização de arma de fogo, com mão de obra, equipamentos, controle de acesso e ronda, para loteamento popular Tabarana, pelo período entre a entrega da obra e a entrega aos contemplados.

2. A Execução do Serviço

2.1. Postos de vigilância armada na portaria do loteamento, com profissionais qualificados, devidamente registrados e em conformidade com a Lei nº 14.967/2024.

2.2. Serviços de ronda de forma contínua, para a fiscalização perimetral e prevenção de atos ilícitos ou de invasões.

2.3. Controle de acesso de pessoas, veículos e prestadores de serviços, garantindo a identificação, registro e monitoramento das entradas e saídas.

2.4. Fornecimento de equipamentos de uso individual e coletivo, indispensáveis à execução do serviço, tais como armas de fogo, coletes balísticos, uniformes padronizados, equipamentos de comunicação e iluminação portátil, todos em conformidade com as normas técnicas e regulamentares.

2.5. Disponibilização de mão de obra especializada, composta por vigilantes legalmente habilitados, com treinamento atualizado e aptidão psicológica e física comprovada, em quantitativo suficiente para a cobertura das escalas de trabalho.

2.6. Relatórios de ocorrência e de rondas, elaborados diariamente e encaminhados à fiscalização do contrato, para fins de controle e acompanhamento da execução contratual.

2.7. O período de vigência dos serviços compreenderá o intervalo entre a conclusão e entrega da obra do loteamento até a transferência efetiva das unidades habitacionais aos beneficiários, de forma a garantir a preservação do patrimônio e a segurança da área até sua entrega definitiva.

2.8. A prestação dos serviços, deverão observar as normas de saúde e segurança do trabalho, o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança privada, bem como as diretrizes de sustentabilidade previstas no âmbito da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa da Contratação

3.1. A segurança das instalações do conjunto habitacional Tabarana, é um requisito fundamental para a proteção do patrimônio, prevenindo atos de invasão, depredação,

violação, evasão e apropriação indébita, bem como outras ações danosas decorrentes da atuação de terceiros. A presença da vigilância armada atua como um fator crítico na prevenção de tais ocorrências, garantindo a preservação dos bens e recursos públicos.

3.2. A Lei nº 14.967/2024 regulamenta a atividade de segurança privada, exigindo que os serviços sejam prestados exclusivamente por empresas devidamente autorizadas pela Polícia Federal, com vigilantes habilitados e equipamentos compatíveis. Nesse contexto é imprescindível a contratação de empresa especializada.

3.3. Ademais, a adoção do serviço de segurança armada assegura não apenas a integridade física do conjunto habitacional, mas também a tranquilidade social, evitando situações de conflito que possam impactar negativamente os beneficiários do programa habitacional.

3.4. Portanto, a contratação revela-se indispensável para resguardar o interesse público, promover a efetividade da política habitacional do município de Louveira e garantir a entrega segura das unidades à população contemplada.

4. Documentos de Qualificação Técnica

4.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentos que atestem sua aptidão para o desempenho das atividades objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável à segurança privada. Serão exigidos os seguintes:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de serviços em características semelhantes e compatíveis com objeto ora licitado que envolvam vigilância patrimonial armada.

b) Apresentar a autorização ou revisão de funcionamento da empresa, expedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme determina a Lei nº 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DPF nº 3.233, de 10/12/2012, e suas alterações.

c) Apresentar documento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em plena validade, comprovando que a empresa está regular e autorizada para o exercício da atividade de segurança privada.

d) Apresentar autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da sede da empresa, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, nos termos do art. 38 do Decreto nº 89.056/1983 e alterações posteriores, para o funcionamento da empresa.

5. Qualificação Econômico-Financeira

5.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. Condições de Execução do Contrato

6.1. O contrato terá prazo de **vigência de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da Contratada.

6.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de início dos serviços pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, e durante a execução a Contratada deverá:

- a) Manter a quantidade de profissionais e equipamentos definidos no contrato e em plena conformidade com a legislação aplicável à segurança privada;
- b) Assegurar a substituição imediata de vigilantes em caso de ausência, afastamento, férias ou qualquer outra ocorrência que comprometa a continuidade dos serviços;
- c) Disponibilizar relatórios de controle de acesso, rondas e ocorrências, em periodicidade definida pela fiscalização do contrato;
- d) Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação trabalhista, previdenciária e de segurança privada;
- e) Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização do contrato, em especial quanto à adequação do serviço prestado às necessidades da Administração.

7. Local de Execução

7.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no Loteamento Tabarana, situado à Rua Benedito Pereira Dutra, nº 255, Bairro Leitão, Louveira/SP (Anexo I – mapa de localização).

7.2. A contratada deverá assegurar a presença contínua de vigilantes e a realização das atividades de segurança privada em toda a área interna e perimetral do loteamento, abrangendo a portaria e acessos às áreas comuns e demais pontos indicados pela fiscalização da Administração.

8. Condições de Execução do Serviço

8.1. O Residencial Tabarana é o maior empreendimento de moradia social de Louveira, com 25 torres e 400 apartamentos, fica localizado no endereço: Estrada Benedito Pereira Dutra, 321, Bairro Estiva, Louveira/SP, e para atender à necessidade de segurança integral do loteamento popular, a contratação contemplará a disponibilização de 4 (quatro) postos de vigilância armada, para cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo atividades de vigilância patrimonial, controle de acesso e rondas perimetrais.

8.2. Cada posto contará com 2 (dois) vigilantes armados no total, organizados em duplas que se revezarão entre os turnos diurno e noturno, de modo a assegurar cobertura contínua e efetiva em todas as frentes de atuação.

8.3. Dessa forma, para os 4 (quatro) postos de vigilância, o quantitativo total estimado é de 8 (oito) vigilantes armados, dimensionados de forma a garantir a proteção integral do patrimônio público municipal, a pronta resposta a quaisquer ocorrências e a adequada prevenção de riscos.

8.4. Dimensionamento das Escalas de Trabalho:

8.4.1. Modelo de escala: será adotada a jornada 12x36 horas, considerada padrão para atividades de segurança privada, em conformidade com a legislação trabalhista e setorial.

8.4.2. Turnos alternados: as duplas de vigilantes se revezarão entre os turnos diurno e noturno, mantendo cobertura ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

8.4.3. Rotatividade equilibrada: a adoção da escala 12x36 garante o descanso legal dos profissionais, evitando sobrecarga e assegurando a eficiência na prestação do serviço.

8.4.4. A contratada deverá assegurar que todos os vigilantes designados estejam devidamente habilitados pela Polícia Federal, com treinamento atualizado, documentação regularizada e condições físicas e psicológicas adequadas ao desempenho da atividade armada.

Tabela resumida do dimensionamento do efetivo por posto:

Posto	Turno (em escala 12x36)	Vigilantes por posto
1	Diurno	2
2	Noturno	2
3	Diurno alternado	2
4	Noturno alternado	2

9. Condições Gerais

9.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPF nº 3.233/2012, a Lei nº 14.967/2024 e demais normas pertinentes à atividade de segurança privada.

9.2. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer vínculo empregatício entre os vigilantes e a Administração.

9.3. A empresa deverá manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

9.4. Todos os vigilantes deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, portando crachá funcional.

9.5. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI), armas, coletes balísticos, rádios comunicadores e demais materiais necessários ao desempenho da função, em perfeitas condições de uso e com certificação quando aplicável.

9.6. Todos os profissionais designados deverão possuir formação em conformidade com a legislação vigente e treinamento específico para atividades armadas.

9.7. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade das habilitações e reciclagens obrigatórias junto à Polícia Federal.

9.8. A execução será acompanhada por servidor designado pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira, que registrará ocorrências, validará relatórios e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

9.9. Toda comunicação operacional deverá ser formalizada por meio de relatórios diários e comunicações imediatas em casos de ocorrências relevantes.

9.10. A contratada deverá realizar a substituição imediata de vigilantes que apresentarem condutas inadequadas, faltas injustificadas, inaptidão técnica ou irregularidades documentais, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.11. A interrupção injustificada da prestação de serviços não será admitida, devendo a contratada garantir a cobertura permanente dos postos previstos neste Termo de Referência.

10. Rotinas a Serem Cumpridas

10.1. Os serviços compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades, as seguintes:

- 10.1.1. Conhecer todas as atribuições do Posto, para o correto desenvolvimento do serviço;
- 10.1.2. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, vias de acesso, garagem e pátios;
- 10.1.3. Assumir o Posto de trabalho devidamente uniformizado e equipado;
- 10.1.4. Possuir qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência;
- 10.1.5. Respeitar as proibições de acesso aos locais restritos, salvo em casos de real emergência ou orientação da Contratante;
- 10.1.6. Manter o Posto de trabalho em perfeitas condições de limpeza e higiene;
- 10.1.7. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para prestação dos serviços, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas às próprias atribuições;
- 10.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante e à integridade dos servidores, usuários e outros;
- 10.1.9. Repassar para o(s) vigilantes(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 10.1.10. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe os materiais, equipamentos e as chaves, sob sua guarda;
- 10.1.11. Proteger o patrimônio, bens móveis e imóveis;
- 10.1.12. Adotar, em caso de ameaças internas e externas, as orientações repassadas pela Contratante, a fim de manter a integridade do patrimônio;
- 10.1.13. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 10.1.14. Proibir o ingresso de pessoas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 10.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;
- 10.1.16. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a placa do veículo e outras informações, além de controlar o fluxo de veículos autorizados a estacionar nas áreas interna/externa, mantendo sempre os portões fechados.
- 10.1.17. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade FUMHAB, que só serão liberados mediante autorização. Os bens de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada;
- 10.1.18. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 10.1.19. Executar todas as rondas pré-fixadas, segundo as rotas previamente estabelecidas entre o preposto e o Fiscal/Gestor de Contratos conforme orientação dos responsáveis pelo planejamento da segurança orgânica (que deverão envolver a passagem

por diversos pontos estratégicos para a segurança das instalações), registrando passagem, com bastão receptor de dados, nos pontos de controle distribuídos durante todo o trajeto; e, sobretudo, procedendo a inspeções e averiguações dos diversos locais, com objetivo da manutenção do grau de segurança, bem como o caráter ostensivo dos serviços, necessários à garantia da qualidade mínima definida no planejamento de segurança.

10.1.20. Zelar pela manutenção e conservação dos bens da Contratante disponibilizados para utilização no posto de trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio do Órgão.

10.1.21. Apresentar ao fiscal do Contrato, de forma rotineira as escalas de serviço, hora, nome e matrícula dos Vigilantes e registro detalhado das eventuais alterações ocorridas durante o serviço;

10.1.22. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

10.1.23. Colaborar com as Polícias Civil e Militar do Estado, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

10.1.24. Impedir a entrada nos estacionamentos de veículos não autorizados.

10.1.25. Informar, imediatamente, as chefias dos órgãos demandantes sobre quaisquer anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.26. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando as chefias dos órgãos demandantes.

10.1.26. Informar as chefias dos órgãos demandantes qualquer alteração em seu posto.

10.1.27. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade para o serviço de vigilância, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.

11. Materiais a Serem Disponibilizados pela Contratada

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, uniformes e utensílios necessários, nas quantidades para os vigilantes e nas qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: sendo livro de ocorrências, porta cassete e cassete, apito com cordão, rádio transmissor, revolver calibre 38 ou pistola calibre .380, cinturão para o revolver, coldre, munição para as armas, colete balístico, capa para colete balístico, lanterna e cofre para guarda de munições.

11.2. O fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios aos Vigilantes deverão ser efetuados no momento da implantação dos postos.

11.3. Deverão ser apresentadas ao Contratante, a relação de armas e cópias xerográficas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

11.4. Em se tratando de equipamentos de uso compartilhados, eles devem ser novos (não necessariamente de primeiro uso) em ótimo estado de qualidade, conservação e em boas condições operacionais, de limpeza e de higiene prontos para utilização em qualquer tempo.

11.5. As armas letais são destinadas ao uso dos vigilantes dos postos armados. Além disso, são de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983, em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 22 da Lei nº 7.102/1983;

11.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

11.7. A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos de uniforme completos a cada vigilante ao início da execução do contrato, as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e condizente com o clima da localidade onde o serviço será prestado.

12. Da Visita Técnica

12.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica ao Conjunto Habitacional objeto desta contratação, com o objetivo de conhecer as condições locais de execução dos serviços e obter informações adicionais necessárias à formulação de suas propostas, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.2. Na ocasião, será emitido o Termo de Vistoria, devidamente assinado por representante da FUMHAB – Fundação Municipal de Habitação de Louveira, documento este que deverá ser apresentado pela licitante na fase de habilitação, quando exigido.

12.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à FUMHAB, pelo telefone (19) 3878-4440. O agendamento deverá ser realizado com a devida antecedência, e a visita poderá ocorrer até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública do certame.

12.4. A visita representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução do serviço.

12.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos no início dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

12.6. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e das dificuldades técnicas não previstas.

13. Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

13.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUMHAB – Fundação Municipal de Habitação de Louveira, que atuará como responsável pelo controle da qualidade, quantidade, regularidade e conformidade da prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos a verificação da presença e atuação dos vigilantes.

13.3. Conferência diária da escala de trabalho, presença dos profissionais nos postos, cumprimento das rondas e execução das atividades previstas no contrato.

13.4. A contratada deverá encaminhar relatórios periódicos detalhando controle de acesso, rondas realizadas, ocorrências atendidas e quaisquer incidentes relevantes, permitindo à fiscalização monitorar a efetividade do serviço.

13.5. Verificação do cumprimento das normas de segurança privada, legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho.

13.6. Conferência da regularidade da documentação dos vigilantes e da empresa.

13.7. A fiscalização poderá determinar medidas corretivas e orientar a contratada quanto a ajustes na execução dos serviços, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança integral do loteamento.

13.8. Todas as constatações, orientações e recomendações serão registradas em autos de fiscalização, servindo como base para acompanhamento contratual e eventual aplicação de penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.9. Em casos de eventos de risco ou incidentes significativos, a contratada deverá informar imediatamente à fiscalização, adotando as providências necessárias para mitigação de danos.

13.10. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, cabendo-lhe o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares.

13.11. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUMHAB – Fundação Municipal de Habitação de Louveira, que atuará como responsável pelo controle da qualidade, quantidade, regularidade e conformidade da prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Gestor e Fiscal do contrato serão nomeados em ato específico após a homologação da licitação.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos pelos serviços prestados, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela contratada e da expedição da Certidão para Pagamento pela Divisão competente da FUMHAB – Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em conformidade com a legislação vigente, contendo todos os elementos obrigatórios para fins de regularização fiscal e contábil, inclusive o detalhamento do serviço prestado, período de execução e identificação do contrato correspondente:

14.2.1 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação, ou Processo de Compra;
- b) Número da Ordem de Compra e número do Empenho;
- c) Número do item e descrição do serviço;
- d) Valor unitário (conforme a Ordem de Serviço), forma de apresentação e valor total;

e) Valor a ser retido a título de Imposto de Renda, se houver, conforme Decreto Municipal nº 6.337/2023, exceto em caso de imunidade tributária, caso em que a contratada deve apresentar documentação comprobatória;

14.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução regular e satisfatória dos serviços, atestada pelo Fiscal dos Serviços e pelo Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Recebimento Definitivo.

14.4. A Administração reserva-se o direito de reter ou suspender o pagamento caso haja irregularidades na execução do contrato, documentação fiscal incompleta ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Obrigações da Contratada

15.1. A contratada terá as seguintes obrigações durante toda a vigência do contrato:

15.1.1. Prestar os serviços de vigilância armada, controle de acesso e rondas nos postos definidos, de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme especificado no Termo de Referência;

15.1.2. Assegurar a atuação de vigilantes devidamente habilitados, treinados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual e armas conforme legislação vigente;

15.1.3. Efetuar substituição imediata de vigilantes que apresentarem condutas inadequadas, ausência, afastamento, inaptidão técnica ou irregularidades documentais, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à segurança do local;

15.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo armas de fogo, coletes balísticos, rádios comunicadores, uniformes e demais materiais exigidos pela legislação de segurança privada;

15.1.5. Elaborar e entregar relatórios diários ou periódicos sobre rondas, controle de acesso e ocorrências, conforme orientação do Fiscal dos Serviços e do Gestor do Contrato.

15.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante, acidente ou incidente que comprometa a segurança do loteamento.

16. Cumprimento Legal e Normativo

16.1. Observar integralmente a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPF nº 3.233/2012, a Lei nº 14.967/2024 e demais normas pertinentes à atividade de segurança privada.

16.2. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relacionadas aos profissionais empregados na execução do contrato.

16.3. Manter a regularidade das autorizações e certificados exigidos para o funcionamento da empresa e para os vigilantes armados, durante toda a vigência do contrato.

16.4. Facilitar o acesso do Fiscal dos Serviços e do Gestor do Contrato às informações, documentos, registros e áreas de atuação, bem como atender prontamente a orientações e determinações relacionadas à execução do contrato.

16.5. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, por ação ou omissão de seus profissionais, durante a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas medidas corretivas e reparações necessárias.

17. Obrigações da Contratante

17.1. A FUMHAB – Fundação Municipal de Habitação de Louveira, na qualidade de contratante, terá as seguintes obrigações durante toda a vigência do contrato:

17.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS) para que a contratada possa dar início às atividades dentro do prazo estabelecido no contrato;

17.1.2. Designar o Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução, e o Fiscal dos Serviços, responsável pelo acompanhamento diário das atividades, conferência das escalas, verificação do cumprimento das obrigações e análise de relatórios;

17.1.3. Realizar a fiscalização contínua da execução do contrato, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com o Termo de Referência, legislação aplicável e normas de segurança privada;

17.1.4. Registrar formalmente todas as ocorrências, constatações e recomendações em autos de fiscalização, servindo como base para acompanhamento e aplicação de penalidades, se necessário;

17.1.5. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços;

17.1.6. Garantir o acesso da empresa contratada às áreas do loteamento público que demandam vigilância e controle de acesso;

17.1.7. Atestar a execução regular e satisfatória dos serviços mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condição necessária para o pagamento das faturas apresentadas pela contratada;

17.1.8. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e requisitos legais, após conferência da execução adequada dos serviços e da documentação fiscal correspondente;

17.1.9. Fornecer orientações e determinações necessárias à contratada para ajustes na execução dos serviços, visando garantir a qualidade, continuidade e segurança integral do loteamento.

ELAINE CRISTINA MARAIA
Coordenação Administrativa e Financeira

Anexo I – Mapa de Localização



 Local do empreendimento

google.com/maps